



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.218, de 28 de agosto de 2008

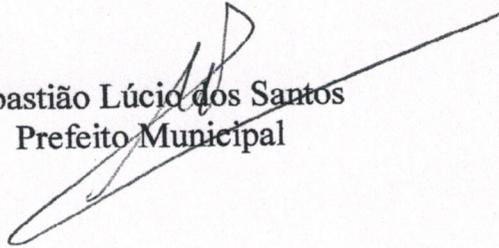
“Considera Feriado Municipal o dia 22 de junho, dia de ‘Nossa Senhora da Obediência’ ”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado como Feriado Municipal, o Dia de “Nossa Senhora da Obediência”, comemorado anualmente em 22 de junho, homenagem aos vinte (20) anos da última aparição.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, 28 de agosto de 2008.


Sebastião Lúcio dos Santos
Prefeito Municipal